

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. PREÂMBULO

O **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto de Nova Trento- SC , através do diretor Carlos Tarcisio Battisti, representante legal desta autarquia, por meio de seu Pregoeiro representante, torna público aos interessados que no dia 13/12/2016 às 11:00 hs na sala de licitações e Compras na Rua Dos Imigrantes, nº 356, Centro Nova Trento-SC, realizará certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **Prestação de serviços de análises Laboratoriais- físico-químicas e microbiológicas da água bruta e tratada do SAMAE** regido pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor) pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as devidas alterações, decreto nº 003/2013 de 07 de Janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O Pregão será realizado no **dia 13 de dezembro de 2016, com início às 11:00 horas**, na Sede Administrativa do SAMAE, na Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro, no Setor de Compras, na cidade de Nova Trento, Santa Catarina, quando deverão ser apresentados no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Samae do Município de Nova Trento/SC, www.novatrento.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3267-0380 ou no Setor de Licitações e Contratos, deste Samae, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital;

1.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo VI - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VII – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital.

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto, à contratação de serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas de água bruta e tratada, através de realização de análises semanais, mensais, trimestrais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhoria da qualidade da água tratada e distribuída do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, coletadas nas Estações de Tratamento de Água Eta 1 -Vasca localizada na Rua Independencia Bairro Trinta Reis e ETA 2 - Tirol localizada na Rua Geral Tirol -Distrito do Claraiba, no Exercício de 2017.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 13/12/2016

HORA: 11:00 Horas

LOCAL: Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto Rua
Dos Imigrantes, nº 356 Centro

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital;

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal;

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que;

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Samae do Município de Nova Trento;

4.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela

representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

5.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo;

6.1.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo IV), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem);

6.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação, e portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 05/2016

DATA ABERTURA: 13/12/2016 ÀS 11:00 HORAS

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ

6.2.2 ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PR Nº 05/2016

DATA ABERTURA: 13/12/2016 ÀS 11:00 HORAS

LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

Nº DO CNPJ

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Samae de Nova Trento/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio do Samae, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede do Samae de Nova Trento/SC, situada na Rua Dos Imigrantes ,nº 356 , Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, até o dia útil, imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão;

6.6 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação;

6.7 Não serão aceitos, documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pelo Samae Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

b) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

c) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro;

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados;

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação;

8.2 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

8.2 Da Regularidade Fiscal

8.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

8.2.2 Prova de regularidade de Débito junto ao Estado da sede da licitante

8.2.3 Prova de regularidade de Débito junto ao Município da sede da licitante

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

8.2.3 Qualificação Econômica Financeira

8.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.3 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo V deste edital.

8.4 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo VI deste edital.

8.5 Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas. (Anexo VII)

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, serviços conforme objeto do presente Edital, através de apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica de acordo com o item cotado pela licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível;

8.6.2 Fornecimento de cópia do Certificado de Credenciamento do Laboratório, emitido pelo INMETRO da empresa licitante;

8.6.3 A empresa licitante e o laboratório executor das análises, deverão comprovar que possuem em seu quadro de pessoal permanente, profissional da área de química responsável pela execução das análises devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de AFT (Atestado de Função Técnica) do responsável;

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes

proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.7 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8 e 10.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação;

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da

inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Samae de Nova Trento/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **SAMAE** -, estabelecida à Rua Dos Imigrantes, nº 356 Centro Nova Trento/SC

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Samae e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 O Samae convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Samae.

12.4 O Samae poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 O contrato vigorará até 31/12/2017, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

13. DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Samae, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria jurídica do órgão para o devido parecer.

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017.

3.3.90.39.51.00.00.00 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, em quantidades parceladas, de acordo com a solicitação.

15.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser fornecido parcelado;

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito pelo Samae, até o 5º dia após a data da apresentação da Nota Fiscal.

16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 32670380.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade do Samae, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Samae, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.6 O Diretor do Samae, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de São João Batista/SC;

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Nova Trento, 02 de Dezembro de 2016

Carlos Tarcísio Battisti
Diretor Samae

Maria de Lourdes Rover
Pregoeira

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2016
PREGÃO PRESENCIAL 05/2016**

NOME DA EMPRESA: _____
 ENDEREÇO: _____
 CIDADE: _____ CEP: _____
 ESTADO: _____
 CNPJ Nº: _____
 BANCO _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

A presente proposta tem como objeto, à contratação de serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas de água bruta e tratada, através de realização de análises semanais, mensais, trimestrais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhoria da qualidade da água tratada e distribuída do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, coletadas nas Estações de Tratamento de Água Eta 1 -Vasca localizada na Rua Independencia Bairro Trinta Reis e ETA 2 -Tirol localizada na Rua Geral Tirol -Distrito do Claraiba, no Exercício de 2017, de acordo com os itens abaixo descritos e demais especificações constantes no Edital Processo de Licitação nº 05/2016.

Item	Descrição das Análises	Un	Qtd	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	Análises cfme Portaria 2914/2012	un	4		
2	Análises Conama 357	un	4		
3	Análises Cianobactéria Água Bruta	un	24		
4	Análises PSD4-Água Tratada	un	4		
5	Análises PSD4-Água Distribuída	un	8		
6	Análises Gosto/Odor Água Tratada	un	4		
7	Análises Escherichias	un	24		
8	Análises de Coliformes Totais	un	189		
9	Análises Coliformes fecais	un	360		
10	Análises Bactheterotróficas Água Tratada	un	20		
11	Análises Bactheterotróficas Água Distr.	un	72		
Valor Total R\$					

Valor total por extenso: _____

- a) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes. b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Edital.
 c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em razão da necessidade da contratação de serviços de análises laboratoriais físico- químicas e microbiológicas de água bruta e tratada, através de realização de análises semanais, mensais, trimestrais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhorias da qualidade da água tratada e distribuída no Município, foi autorizado pelo Diretor do S a m a e , a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Condições para realização dos serviços:

2.1 A proponente vencedora deverá executar os serviços mencionados, de acordo com a frequência necessária (semanal, mensal, trimestral, etc) e os laudos deverão ser entregues no SAMA E.

2.2 – Todas as despesas com as coletas, transportes e análises de água deverão correr por conta da proponente vencedora, inclusive em relação aos recipientes e frascos adequados para o acondicionamento, transporte e conservação das amostras de acordo com a legislação aplicável.

2.3 O dia e horário das coletas deverá ser programado com dois dias de antecedência para que um servidor do SAMA E possa fazer o acompanhamento dos serviços;

2.4 A análise de cianobactérias deve incluir toda a comunidade fitoplanctônica, devendo-se ter análise taxonômica e análise quantitativa (cel/mL ou mm³/L) de acianobactérias e algas.

As tabelas 1 e 2 apresentam, respectivamente, a discriminação de todas as análises da Portaria 2914 do Ministério da Saúde e da Resolução Conama 357.

Tabela 1: Análises de água tratada - Portaria 2914

Inorgânicos, Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi o, Cianeto, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Nitrato, Nitrito, Selênio, Orgânicas, Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloretode vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, Diclorometano, Estireno, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzeno, Tricloroetano, Agrotóxicos, Alaclor, Aldrin e Dieldrin, Atrazina, Bentazona, Clordano (isômeros), 2,4 D, DDT (isômeros), Endossulfan, Endrin, Glifosato, Heptacloro e heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Lindano (g-BHC), Metolacloro, Metoxicloro, Molinato, Pendimetalina, Pentaclorofenol, Permetrina, Propanil, Simazina, Trifluralina, Cianotoxinas, Microcistinas, Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção, Bromato, Clorito, Cloro livre – realizar no momento da coleta, Monocloramina, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos total, Radioatividade, Radioatividade alfa global, Radioatividade beta global, Padrão de aceitação para consumo humano, Alumínio, Amônia

(como NH₃), Cloreto, Cor aparente, Dureza, Etilbenzeno, Ferro, Manganês, Monoclorobenzeno, Odor, Gosto, Sódio, Sólidos totais dissolvidos, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactantes, Tolueno, Turbidez, Zinco, Xileno, Padrão microbiológico de aceitação para consumo humano, Coliformes totais, Coliformes termotolerantes, Contagem padrão de bactérias.

Tabela 2: Análises de água bruta – Resolução CONAMA 357 Água Doce Classe II

Padrões físico-químicos, Corantes de origem antrópica, Cor, Turbidez, Materiais flutuantes, Oxigênio dissolvido, Sólidos dissolvidos totais, Cianobactérias, Resíduos sólidos objetáveis
Padrões biológicos, Clorofila a DBO₅, Cianotoxinas, Microcistinas, Padrões microbiológicos (quantitativo), Coliformes totais, Coliformes termotolerantes, Contagem padrão de bactérias
Inorgânicos, Alumínio, Antimônio, Arsênio, Bário, Berílio, Boro, Cádmiu, Chumbo, Cianeto Cloreto, Cloro total, Cobalto total, Cobre dissolvido, Cromo total, Ferro dissolvido, Fluoreto total, Fósforo total, Lítio total, Manganês total, Mercúrio total, Níquel total, Nitrato, Nitrito, Nitrogênio amoniacal total, Prata total, Selênio total, Sulfato total, Sulfeto (H₂S não dissociado), Urânio total, Vanádio total, Zinco total, Orgânicos, Acrilamida, Alacloro, Aldrin e dieldrin, Atrazina, Benzeno, Benzidina, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis + trans), 2-Clorofenol, Criseno, 2,4-D, Demeton (Demeton-O + Demeton-S), Dibenzo(a,h)antraceno, 1,2-Dicloroetano, 1,1-Dicloroetano, 2,4-Diclorofenol, Diclorometano, dDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD), Dodecacloro pentaciclodecano, Endossulfan (a + b + sulfato), Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Glifosato, Gution, Heptacloro epóxido + Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3- cd)pireno, lindano (g-HCH), Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Paration, PCBs – Bifenilas policloradas, Pentaclorofenol, Simazinas, Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, 2,4,5-T, Tetracloroeto de carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Toxafeno, 2,4,5-TP, Tributilestanho, Triclorobenzeno (1,2,3-TCB + 1,2,4-TCB), Tricloetano, 2, 4, 6 – Triclorofenol, Trifluralina, Xileno.

2.5 Colis totais / E.coli: em caso de resultado positivo para coliformes totais deverá ser feita análise de Escherichia coli.

2.6 PSD = Produtos Secundários de desinfecção: ácidos haloacéticos totais, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, cloraminas total, 2,4,6 tricloclorofenol, trihalometanos.

2.7 – A apresentação dos resultados das análises deverá ser em laudos, relatórios ou boletins de análise conforme ordem de listagem relacionada nos itens citados a seguir, com parecer técnico e avaliação dos resultados, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados e que contenha, no mínimo:

- Identificação do local da amostragem, data e horário de coleta, condições meteorológicas na coleta, temperatura ambiente na hora da coleta, entrada da amostra no laboratório;
- Indicação do método de análises utilizado para cada parâmetro analisado;
- Limites de quantificação praticados pelo laboratório e da amostra, quando for o caso, para cada parâmetro analisado;
- Resultados dos brancos do método e rastreadores;
- Incertezas de medição para cada parâmetro;
- Especificações dos parâmetros utilizados.

3. DA QUANTIDADE

A quantidade a ser realizada, será de acordo com a requisição, emitida pelo responsável indicado pelo SAMA E

As quantidades são estimadas e o SAMA E não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência, para o fornecimento do objeto será contado a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2.017

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 5º dia, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhadas das autorizações de fornecimento.

6. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, visando o equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

Obs: As quantidades se referem à estimativa de consumo até 31/12/2017.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer despesas que incidem sobre a contratação.

Item	Descrição das Análises	Un	Qtd	Valor Un. R\$	Valor Maximo R\$
1	Análises cfme Portaria 2914/2012	un	4	2.900,00	11.600,00
2	Análises Conama 357	un	4	2.650,00	10.600,00
3	Análises Cianobactéria Água Bruta	un	24	160,00	3.840,00
4	Análises PSD4-Água Tratada	un	4	750,00	3.000,00
5	Análises PSD4-Água Distribuida	un	8	750,00	6.000,00
6	Análises Gosto/Odor Água Tratada	un	4	42,50	170,00
7	Análises Escherichias	un	24	47,50	1.140,00
8	Análises de Coliformes Totais	un	189	45,00	8.505,00
9	Análises Coliformes fecais	un	360	45,00	16.200,00
10	Análises Bactheterotróficas Água Tratada	un	20	54,00	1.080,00
11	Análises Bactheterotróficas Água Distr.	un	72	54,00	3.888,00
Valor Total R\$				7.498,00	66.023,00



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **Serviço**, inscrito no CNPJ nº, ora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ doravante denominada **CONTRATADA**,

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dos Imigrantes nº 356, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o Nº 95.785.267/0001-48 neste ato representado pelo Sr., brasileiro, casado, servidor público, Portador do CPF, RG, residente e domiciliado na, doravante denominado **Contratante** e de outro lado a empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com estabelecimento na Rua -----, Bairro -----, na cidade de ----- / ----, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por -----, brasileiro---, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº -----, expedida pela SSP/-----, e do CPF n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, Nº -----, Bairro -----, na Cidade de ----- / -- -----, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 05/2016, Processo nº 08/2016**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital Processo de Licitação nº. 05/2.016, cujo processo, foi homologado emde de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

II - OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Contrato tem por objeto, à contratação de serviços de análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas de água bruta e tratada, através de realização de análises semanais, mensais, trimestrais e semestrais, visando a coleta de dados para acompanhamento e melhoria da qualidade da água tratada e distribuída do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, coletadas nas Estações de Tratamento de Água Eta 1 -Vasca localizada na Rua Independencia Bairro Trinta Reis e ETA 2 -Tirol localizada na Rua Geral Tirol -Distrito do Claraiba, no Exercício de 2017.

Parágrafo Único – Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Processo de Licitação nº 08/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

III – FORMA DE FORNECIMENTO

Cláusula 2ª. O objeto desta licitação deverá ser entregue, em quantidades parceladas, de acordo com a solicitação.

IV – VALOR CONTRATUAL

Cláusula 3ª. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado total da presente contratação importa em R\$

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 4ª. O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia, após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

VI - RECURSOS FINANCEIROS

Cláusula 5ª. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017.
3.3.90.39.51.00.00.00 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

VII – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Cláusula 6ª. O preço proposto poderá ser reajustado ou reduzido, a partir do dia da apresentação da proposta, conforme valores praticados no mercado.

VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Cláusula 7ª. O prazo.....efetuada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente Contrato deverá ser entregue mediante requisição.

Parágrafo Segundo – O **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro – O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Cláusula 8ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

XI – DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

XII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 10. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XIII – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Cláusula 11. A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

XIV - DURAÇÃO

Cláusula 12. O contrato vigorará até 31/12/2017, podendo a juízo da Contratante, ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

XV – CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

XVI - FORO

Cláusula 14. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento/SC de de 2017.

**DIRETOR SAMAE
CONTRATADA**

**REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATANTE**

Testemunhas:

NOME:
CPF Nº °

NOME:
CPF Nº °



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital Processo de Licitação nº 08/2016, Pregão Presencial nº 05/2016, do
SAMAE

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2016.

nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____

_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento/SC, ___ de _____ de 2016.

nome e número da identidade do declarante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do
Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Nova Trento/SC, _____ de _____ de 2016.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as
condições nele previstas.

Nova Trento/SC, ____ de _____ de 2016.

nome e número da identidade do declarante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
 RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
 CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
 Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROGRAMAÇÃO DE COLETAS 2017 - SAMAE / NOVA TRENTO

	P 2914 AT	CONAMA 357 AB	CIANOBACT ⁵ AB	PSD ⁴ AT	PSD ⁴ AD	Gosto/Odor AT	Escherichia coli AB	Coliformes totais AT ¹	Colis totais / E.coli ³ AD ²	BACT HET AT ²	BACT HET AD ²
jan/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
fev/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
mar/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
abr/17	1V e 1C	1V e 1C	1 V e 1C		1 V e 1C		1 V e 1C	7V e 7C	20V e 10C		4V e 2C
mai/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
jun/17			1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
jul/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
ago/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
set/17	1V e 1C	1V e 1C	1 V e 1C		1 V e 1C		1 V e 1C	7V e 7C	20V e 10C		4V e 2C
out/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
nov/17			1 V e 1C				1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
dez/17			1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	8V e 8C	20V e 10C	1 V e 1C	4V e 2C
TOTAL	4	4	24	4	8	4	24	188	360	20	72



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356 CENTRO NOVA TRENTO-SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- 1- Os valores descritos correspondem a 2 análises semanais na saída de cada ETA, em dias distintos da semana.
- 2- As análises devem ser semanais
- 3- Colis totais / E.coli: em caso de resultado positivo para coliformes totais deverá ser feita análise de Escherichia coli.
- 4- PSD = Produtos Secundários de desinfecção: ácidos haloacéticos totais, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, trihalometanos
- 5- As análises de cianobactérias devem incluir toda a comunidade fitoplanctônica, devendo-se ter análise taxonômica e análise quantitativas (ce/mL ou mm³/L) de cianobactérias e algas.

AB = Água Bruta
(captação)

AT = Água Tratada (saída da
estação)

AD = Água
Distibuída
(rede)

V =
VASCA
C =
CLARAÍBA